



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

Quarta-feira • 16 de Setembro de 2026 • Ano I • Nº 3070

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



CARTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 677 de 17 de abril de 2019 (alterada pela Lei 722/2021 de 14 de Dezembro de 2021), em consonância com o CMDS, Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Antas, tendo em vista o que consta no processo 07.238.828/0001-21-INEX-001/2026.

Em resposta à solicitação da Renovação da Carta de Inexigibilidade da licença ambiental pela JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI, portador do CNPJ de nº 07.238.828/0001-21, localizada na Rua Paripiranga, nº 116, centro, no município de Antas –Ba, tendo sua atividade definida como “Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, nas condições atualmente apresentadas, especialmente considerando a manutenção da atividade no local apenas como escritório, não sendo executadas obras ou atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental no imóvel.

Entretanto, toda e qualquer alteração a ser realizada pela atividade deverá ser encaminhada a SEMAR para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento de risco à saúde e ao meio ambiente, em todos os seus aspectos.

Deverão ser implementados procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamentos temporários, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos.

A empresa deverá solicitar junto a SEMAR o LICENCIAMENTO AMBIENTAL quando houver a execução de alguma obra específica ou exercer qualquer que seja a atividade incluída no CNPJ, no município de Antas.

A Carta de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental ora expedida não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência e/ou licenças das outras instâncias nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressaltando que a referida carta de inexigibilidade possui validade de 1 (um) ano e pode ser revogada no caso de alteração da legislação vigente.

Antas – Bahia, 10 de Setembro de 2026.

José Lenivaldo Andrade

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.